



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 3848, de 22 de Setembro de 2008.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de formalização e estruturação de ações com vistas à formação técnica e tecnológica de pessoas para prestação de serviços em diferentes áreas do conhecimento, com vistas ao desenvolvimento econômico e social do município objetivando melhoria na qualidade de vida da população do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado TECNOCENTRO DOS PINHAIS a unidade educacional constituída pelos seguintes bens móveis e imóveis: imóvel lote rural nº 39, Núcleo Barro Preto, matrícula 13809/1 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida e as edificações e equipamentos do CEPAGRO Centro de Profissionalização em Agroindustrialização do Município de Coronel Vivida, a Casa Familiar Rural e a Pista de Arremates e o viveiro municipal situados sobre o mesmo imóvel .

Art. 2º - O objetivo do TECNOCENTRO DOS PINHAIS é implantar um espaço de construção e aplicação do conhecimento tecnológico, tanto no Nível Médio como Superior, que desenvolva a Educação Profissional entendida como uma dimensão essencial ao crescimento humano, que ultrapasse as aplicações técnicas, interpretando a tecnologia como processo educativo e investigativo para gerá-la e adaptá-la às peculiaridades locais e regionais. Este espaço é destinado tanto para a formação de profissionais como na atualização de profissionais já formados, para promover o desenvolvimento regional sustentável, e todos os benefícios que este desenvolvimento traz à comunidade.

Art. 3º - O TECNOCENTRO DOS PINHAIS será operado pelas Secretarias municipais de Educação, Cultura e do Desporto e do Desenvolvimento Rural em parceria com a Associação da Casa Familiar Rural, entidades sindicais e associações empresariais e de trabalhadores e produtores rurais e urbanos podendo firmar convênios de cooperação com os governos federal e estadual e instituições técnicas educacionais e profissionalizantes públicas e privadas.

Art. 4º - O município destinará recursos de seu orçamento para implementação e funcionamento do TECNOCENTRO DOS PINHAIS buscando recursos em âmbito federal e estadual e organizações internacionais.

Art. 5º - A gestão e operação do TECNOCENTRO obedecerão projeto específico e regimento aprovados pelo Conselho Desenvolvimento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

Municipal instituído pela Lei municipal nº 1980 de 20 de dezembro de 2007 Plano Diretor.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 22 dias do mês de setembro de 2008.



PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento